

## COMUNICADO Nº 02/2026 – 2º TENENTE QOBM/CBMCE, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o esclarecimento das dúvidas frequentes referentes à documentação necessária para a admissão de que trata o Comunicado nº 01/2026 – 2º Tenente QOBM/CBMCE, de 06 de março de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA 2º TENENTE QOBM/CBMCE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade dirimir as dúvidas frequentes referentes à documentação necessária para a admissão de que trata o Comunicado nº 01/2026 – 2º Tenente QOBM/CBMCE, de 06 de março de 2026, TORNAM PÚBLICOS os seguintes esclarecimentos.

### **1. Será aceita Identidade Civil emitida há mais de 10 anos?**

Sim. A Identidade Civil será aceita mesmo se já contar com mais de 10 anos da emissão, conforme a legislação vigente.

### **2. Será aceita CNH provisória, também chamada de Permissão para Dirigir (PPD)?**

Sim, devendo ser apresentada posteriormente a CNH definitiva.

### **3. A certidão de quitação eleitoral substitui o comprovante de votação da última eleição?**

Sim, substitui.

### **4. Será aceito o Certificado de Alistamento Militar (CAM) em substituição à Reservista, caso esse documento ainda esteja pendente de emissão?**

Sim, devendo ser apresentada a Reservista (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação) posteriormente (logo que o documento for emitido pela Unidade Militar ou Junta de Serviço Militar).

### **5. Quem está com a Reservista (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação) retida no órgão de origem (onde ocupa cargo público), como deverá proceder?**

Deverá apresentar cópia autenticada em cartório e, posteriormente (após a exoneração no cargo anterior), apresentar a Reservista (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação) original.

Caso o candidato já não tenha consigo cópia autenticada da sua Reservista (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação), deverá solicitar ao seu órgão de origem a cautela temporária desse documento para providenciar a cópia autenticada.

### **6. Será aceita certidão/declaração em substituição ao Diploma de Curso Superior, caso esse documento ainda esteja pendente de emissão pela faculdade/universidade?**

Sim, desde que na certidão/declaração conste que já ocorreu a colação de grau e que a certidão/declaração contenha mecanismo de comprovação de veracidade e que tenha sido emitida há no máximo 6 (seis) meses, devendo, nesse caso, apresentar o Diploma de Curso Superior posteriormente (logo que seja emitido pela faculdade/universidade).

**7. Caso o Diploma de Curso Superior seja digital, a impressão realizada pelo candidato precisa ser autenticada em cartório?**

Não. Basta que o diploma digital impresso contenha mecanismo de conferência da veracidade (via QR code, por exemplo).

**8. A Certidão judicial criminal negativa emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região da Justiça Federal deverá corresponder apenas ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF 5) ou a todos os juízos que compõem o Tribunal da 5ª Região (5REG)?**

Deverá ser emitida, no sistema disponível no endereço <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>, e apresentada a certidão correspondente a todos os juízos que compõem o Tribunal da 5ª Região (5REG - REGIONAL).

**9. Caso o candidato já ocupe cargo público e deseje acumulá-lo com o cargo no CBMCE, como deverá preencher a Declaração de não Acúmulo de Cargos?**

O candidato deverá preencher normalmente o modelo padrão da “Declaração de não Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas ou Celetista”, devendo conferir posteriormente, quando for ocupar o cargo efetivo de 2º Tenente QOBM (após o Curso de Formação de Oficiais e o estágio como Aspirante) a possibilidade de acumulação dos cargos, nos casos previstos pela legislação.

**10. Junto à documentação de que trata o Comunicado nº 01/2026 – 2º Tenente QOBM/CBMCE, de 06 de março de 2026, será exigido dos candidatos que já ocupam cargos públicos o comprovante do pedido de exoneração do cargo atual?**

Não.

Sugerimos que a data de exoneração no órgão de origem conte da data imediatamente anterior à data de ingresso no CBMCE, para não haver perda salarial correspondente ao período sem cargo.

Logo que a data de ingresso no CBMCE (data da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais) for definida, será publicado um Comunicado com essa informação.

Só então deverá ser solicitada, no órgão de origem, a exoneração programada para a data imediatamente anterior à data de ingresso no CBMCE.

O comprovante de que foi pedida a exoneração no órgão de origem será cobrado apenas na data de ingresso no CBMCE (data da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais).

No caso de quem já é militar estadual do Ceará, será aproveitado o momento da perícia admissional no novo cargo no CBMCE para fazer, em conjunto, a perícia de exoneração do cargo anterior. Apenas esse procedimento será adiantado.

**11. Como deverá proceder o candidato que sofreu alteração do nome utilizado por ocasião da inscrição no concurso?**

O candidato deve apresentar, para a admissão, os documentos com o seu nome atualizado, acompanhados de requerimento, destinado ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, de atualização do nome.

**12. Caso o candidato esteja prestes a concluir o processo de habilitação para a retirada da CNH categoria “B”, ou esteja prestes a colar grau (para comprovar que possui curso superior) ou ainda não tenha o documento comprobatório de qualquer outro requisito obrigatório para a admissão por ocasião da entrega da documentação, como deverá proceder?**

Caso considere que há possibilidade de obter a comprovação de todos os requisitos obrigatórios até a data da admissão, deverá entregar os demais documentos na data determinada no Comunicado nº 01/2026 – 2º Tenente QOBM/CBMCE, acompanhados de requerimento destinado ao Comandante-Geral do CBMCE, de apresentação do documento ausente (CNH categoria "B" ou Diploma de



Curso Superior, por exemplo) até a data da admissão (data da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais). Caso não apresente o documento pendente no prazo limite (até a data da aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais), não será admitido (será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação).

**Aluizio Souza Freitas – TC QOBM**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO

**José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CG QOBM**  
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ